



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Instrução Operacional Conjunta nº 02/2010 MDS/MEC/MS** Brasília, 23 de fevereiro de 2010.

**Assunto:** Estabelece o calendário do exercício de 2010 para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) e dá outras orientações

## **1 INTRODUÇÃO**

A definição do calendário anual para o acompanhamento de condicionalidades visa atender à necessidade de integração das informações das áreas da assistência social, da educação, da saúde e, ainda, à necessidade de se estabelecer um cronograma de ações que permita a efetivação do disposto nas Portarias Interministeriais MEC/MDS nº 3.789, de 18 de novembro de 2004, e MS/MDS nº 2.509, de 22 de novembro de 2004, bem como na Portaria GM/MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008.

O estabelecimento dos calendários propicia a fixação de cronograma de ações operacionais, facilitando o planejamento de atividades relativas ao acompanhamento de condicionalidades do PBF e possibilitando a coordenação intersetorial nas três esferas de governo, principalmente aquelas relativas às ações de orientação e acompanhamento das famílias mais vulneráveis, identificadas a partir do descumprimento de condicionalidades.

O estabelecimento dos referidos calendários e a fixação dos meses de repercussão sobre o benefício, em caso de descumprimento, conferem maior previsibilidade às ações de gestão e permitem o planejamento eficiente das rotinas administrativas relacionadas às condicionalidades do Programa.

## **2 CALENDÁRIO DE CONDICIONALIDADES 2010**

### **2.1 CALENDÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EDUCAÇÃO**

O calendário anual para o acompanhamento da condicionalidade da frequência escolar fica assim definido:

<b>Períodos de aula</b>	<b>Períodos de coleta da frequência escolar</b>		
	Data de abertura do sistema	Data de fechamento do sistema	Total de dias
Fev./mar./2010	19/3/2010	29/4/2010	42 dias
Abr./maio/2010	20/5/2010	29/6/2010	41 dias
Jun./jul./2010	20/7/2010	30/8/2010	42 dias
Ago./set./2010	20/9/2010	29/10/2010	40 dias
Out./Nov./2010	17/11/2010	20/12/2010	34 dias

É importante observar:

- 1) O Sistema MEC de acompanhamento da frequência escolar do PBF não interrompe as funções relacionadas às atualizações das informações escolares dos beneficiários (atualização de série escolar e atualização de escola/código Inep);
- 2) Nos dias referentes ao 1º mês de cada período de coleta ficará disponível a função “imprimir formulários” para serem distribuídos às escolas. Esta função permanece durante todo o período, mas é recomendável que ocorra com a maior antecedência possível para que haja tempo hábil de articulação com as escolas.
- 3) A função “registrar frequência” só fica disponível a partir do 1º dia do segundo mês de cada período de coleta.

**Exemplo:** No período de coleta referente aos meses de fevereiro e março de 2010, o sistema abre no dia 19 de março. Portanto, desta data até 31 de março, pode-se imprimir o formulário e atualizar a série e o código Inep. A partir de 1º de abril, o sistema abre para registro da frequência escolar acompanhada no período referente (fev/mar 2010).

## 2.2 CALENDÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE

O calendário anual para o acompanhamento da agenda da saúde fica assim estabelecido:

Período de acompanhamento	Data de abertura do sistema	Data de fechamento do sistema
Janeiro a junho (1º semestre)	1/2/2010	30/6/2010
Julho a dezembro (2º semestre)	2/8/2010	31/12/2010

## 2.3 CALENDÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PETI

No exercício de 2010, terá início a repercussão, no PBF, dos resultados do acompanhamento da frequência ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), conforme estabelece o Art. 2º, Inciso III, da Portaria MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008.

A participação nos SCFV das crianças/adolescentes de até 16 anos, retiradas do trabalho infantil, constitui-se em estratégia fundamental para o enfrentamento desta prática que viola direitos. Portanto, deve ser priorizada a disponibilização de informação de frequência nessas atividades, haja vista o risco de retorno ao trabalho precoce e o efeito nos benefícios das famílias. O calendário anual para o acompanhamento da condicionalidade do Peti fica assim definido:

Meses	Períodos de coleta da frequência ao SCFV do PETI		
	Data de abertura do sistema	Data de fechamento do sistema	Total de dias
Janeiro/2010	01/02/2010	26/02/2010	26 dias
Fevereiro/2010	01/03/2010	26/03/2010	26 dias
Março/2010	01/04/2010	26/04/2010	26 dias
Abril/2010	01/05/2010	26/05/2010	26 dias
Maió/2010	01/06/2010	25/06/2010	25 dias
Junho/2010	01/07/2010	26/07/2010	26 dias
Julho/2010	01/08/2010	27/08/2010	27 dias
Agosto/2010	01/09/2010	27/09/2010	27 dias
Setembro/2010	01/10/2010	26/10/2010	26 dias
Outubro/2010	01/11/2010	26/11/2010	26 dias
Novembro/2010	01/12/2010	20/12/2010	20 dias
Dezembro/2010	01/01/2011	28/01/2011	28 dias

É importante observar que:

- 1) O registro no Sispeti das informações de frequência no SCFV é mensal.
- 2) O Sispeti fica aberto a partir do 1º dia do mês vigente, possuindo datas de fechamento diferenciadas, de acordo com cada mês, conforme quadro acima.
- 3) Frequências não informadas no período hábil não poderão ser adicionadas, independente da justificativa apresentada.
- 4) O não preenchimento das informações de frequência no Sispeti no período estabelecido está sujeito à interrupção do co-financiamento do Piso Variável de Média Complexidade.

## 2.4 CALENDÁRIO DE REPERCUSSÕES

O calendário para as repercussões sobre os benefícios das famílias em situação de descumprimento, de acordo com o Art. 7º, inciso I, da Portaria GM/MDS nº 321, de 29 de setembro de 2008, que fixa os meses da aplicação dos efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades, fica assim estabelecido:

Mês da repercussão no benefício	Períodos de acompanhamento que impactam na repercussão		
	Frequência escolar	Agenda de Saúde	Frequência ao SCFV do PETI
Março/2010	-	2º sem/09	-
Maió/2010	Fev./mar./2010	-	-
Julho/2010	Abr./maio/2010	-	Abr./maio/2010
Setembro/2010	Jun./jul./ 2010	1º sem/10	Jun./jul./ 2010
Novembro/2010	Ago./set. 2010	-	Ago./set. 2010
Janeiro/2011	Out./nov./ 2010	-	Out./nov./ 2010

**Observação:** Excepcionalmente, em 2010, o início da repercussão da frequência ao SCFV do PETI ocorrerá em julho, considerando as informações de frequência dos meses de abril e maio de 2010 e assim por diante, conforme quadro acima. Caso não seja atingida a frequência mínima ao SCFV em um mês, do bimestre indicado, a família estará sujeita aos efeitos do descumprimento do PBF.

### 3 ORIENTAÇÕES

Para fins de consulta, processos de fiscalização e/ou auditoria, os municípios deverão arquivar e manter disponível:

- a) pelo período de 3 (três) anos, informação básica referente a cada aluno e escola necessária para o acompanhamento da frequência escolar;
- b) pelo período de 1 (um) ano, após o encerramento de cada semestre, os mapas diários de acompanhamento, contendo a relação das famílias com perfil saúde impressos a partir do sistema de gestão do Programa Bolsa Família na saúde.
- c) pelo período de 3 (três) anos, informações básicas referentes a crianças/adolescentes e o acompanhamento da frequência no SCFV do PETI.

As Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde serão responsáveis pelo arquivamento, de forma adequada, da documentação de acompanhamento da frequência escolar e dos mapas diários de acompanhamento da saúde.

Os documentos de acompanhamento das condicionalidades de educação, assistência social e saúde devem ser assinados pelo agente responsável pelo preenchimento.

Os responsáveis pela gestão e o acompanhamento das condicionalidades do PBF no município devem:

- a) sensibilizar a família para a importância de garantir a matrícula e a frequência escolar dos integrantes em idade escolar e o cumprimento da agenda de saúde (assistência ao pré-natal das gestantes, vacinação e vigilância alimentar e nutricional de crianças menores de 7 anos);
- b) sensibilizar a família para a importância da participação das crianças/adolescentes nos SCFV visando a garantir o definitivo afastamento do trabalho precoce, bem como contribuir para o desenvolvimento e proteção de seus filhos.
- c) alertar a família sobre o risco de cancelamento do PBF, caso os beneficiários permaneçam sem informação de frequência escolar, frequência no SCFV do PETI ou do cumprimento da agenda de saúde;
- d) mobilizar as autoridades competentes no município, inclusive Conselhos Tutelares e a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, sobre a situação das crianças fora da escola, dos SCFV do PETI ou sem o cumprimento das condicionalidades de saúde;
- e) mobilizar as autoridades competentes no município para a devida identificação e inclusão no CadÚnico dos casos de trabalho infantil no PBF;
- f) planejar e avaliar as atividades necessárias às ações de acompanhamento das condicionalidades, com atenção especial às ações intersetoriais;
- g) buscar o envolvimento de outros importantes atores, como professores e agentes de saúde, que podem contribuir para facilitar o acesso das famílias pobres e extremamente pobres aos serviços de educação e saúde; e
- h) zelar pela qualidade das informações registradas nos respectivos sistemas.

Em caso de dúvidas, a equipe técnica do município deverá entrar em contato com os canais de atendimento:

**Gestão Bolsa Família**

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC/MDS

Central de Atendimento ao Gestor  
Telefone: (61) 3433-1500  
E-mail: [bolsa.familia@mds.gov.br](mailto:bolsa.familia@mds.gov.br)

**Acompanhamento de Educação**

Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD/MEC  
Central de Atendimento aos Operadores  
Telefone: (61) 2022-9171 / 9090 / 9108 / 9096 / 9097 / 9109  
E-mail: [frequenciaescolar@mec.gov.br](mailto:frequenciaescolar@mec.gov.br)

**Acompanhamento de Saúde**

Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição - CGPAN/DAB/SAS/MS  
Suporte aos Usuários  
Telefone: (61) 3306-8015 / 8017 / 8024  
E-mail: [bfasaude@saude.gov.br](mailto:bfasaude@saude.gov.br)

**Acompanhamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SVCF do PETI**

Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS/MDS  
Departamento de Proteção Social Especial – DPSE  
Telefone: (61) 3433-8835  
E-mail: [protecaosocialespecial@mds.gov.br](mailto:protecaosocialespecial@mds.gov.br)